

# Saiu na Imprensa

## **08 DE ABRIL — DIA NACIONAL DO SISTEMA BRAILLE**

LEI N°. 12.266/2010

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Sistema Braille, a ser celebrado, anualmente, em 8 de abril.

Art. 2º No Dia Nacional do Sistema Braille, as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

- I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e a sua plena integração na sociedade;
- II - promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;
- III - difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;
- IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;
- V - incentivem a produção de textos em Braille;
- VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2010.  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
Fernando Haddad  
José Gomes Temporão  
Paulo de Tarso Vannuchi

## **PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES**

Fonte: [http://www.suderj.rj.gov.br/ParaOlimp\\_escolar.asp](http://www.suderj.rj.gov.br/ParaOlimp_escolar.asp)

A Superintendência de Desportos do estado do Rio de Janeiro (SUDERJ) vem ao encontro das Entidades e Instituições de prática do esporte paraolímpico que há muito se ressentem da ausência de investimentos e da tutela do estado na coordenação deste segmento.

Com o advento das Paraolimpíadas Escolares 2010 promovidas pelo CPB - Comitê Paraolímpico Brasileiro, o Estado do Rio de Janeiro realizará processo seletivo para classificar nossos legítimos representantes.

A etapa nacional acontecerá de 6 a 11 de setembro na cidade de São Paulo - SP.